



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI N° 559/87

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o imóvel descrito na planta do loteamento São Judas Tadeu, denominado quadra 91, desafetado de uso comum, passando a fazer parte do patrimônio desta Municipalidade, com as seguintes divisas e confrontações:

AO NORTE: Com a Rua Oscar Serrou Camy  
AO SUL: Para a Rua Voluntários da Pátria  
AO LESTE: Para a Alameda Santa Rita  
AO OESTE: Para a Rua Padre João Crippa.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a LOJA SIMBÓLICA ACÁCIA DE COXIM N° 31, uma área de 2.000 m<sup>2</sup> com as seguintes confrontações e limites:

AO NORTE: Com 51,198 m para a Rua Oscar Serrou Camy  
AO SUL: Com 47,342 m Para a Rua Voluntários da Pátria  
AO LESTE: Com 51,994 m para o lote 91-B  
AO OESTE: Com 32,50 m para a Rua Padre João Crippa.

Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

DESPACHO:

De conformidade com o artigo 78 da Lei complementar n° 7 de 20 de novembro de 1981, enciendo a seguinte Lei para que prospere os seus efeitos.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 1987

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI Nº 559/87

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o imóvel descrito na planta do loteamento São Judas Tadeu, denominado quadra 91, desafetado de uso comum, passando a fazer parte do patrimônio desta Municipalidade, com as seguintes divisas e confrontações:

AO NORTE: Com a Rua Oscar Serrou Camy  
AO SUL: Para a Rua Voluntários da Pátria  
AO LESTE: Para a Alameda Santa Rita  
AO OESTE: Para a Rua Padre João Crippa.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a LOJA SIMBÓLICA ACÁCIA DE COXIM Nº 31, uma área de 2.000 m<sup>2</sup> com as seguintes confrontações e limites:

AO NORTE: Com 51,198 m para a Rua Oscar Serrou Camy  
AO SUL: Com 47,342 m Para a Rua Voluntários da Pátria  
AO LESTE: Com 51,994 m para o lote 91-B  
AO OESTE: Com 32,50 m para a Rua Padre João Crippa.

Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHOS

De conformidade com o artigo 7º da Lei complementar nº 7 de 20 de novembro de 1981, sanciono a seguinte Lei para que promova os seus efeitos.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 1987

PREFEITO MUNICIPAL